



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/23

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO -2023

Processo Eletrônico SEI-270064/000420/2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. Da Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia Contratual
27. Disposições Gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pela **CEL BM SIMONE APARECIDA SIMÕES**, ora denominada **ORDENADORA DE DESPESA**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº SEI-270064/000420/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada **licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, bem como no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> **Processo nº SEI-270064/000420/2023**.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085** ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com**.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, **no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com**.

1.6.1 Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA**, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de Consumo Odontológico para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas da Diretoria Geral de Odontologia (8 odontoclínicas) bem como da 7ª Seção do Estado Maior Geral (32 unidades) e o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas, conforma as especificações do Termo de Referência (ITEM 3) - Anexo I.

2.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 3 e 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo VIII-C**.

2.2.1 A ata de registro de preços (**Anexo VIII-A**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo VIII-C**.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): **na forma estabelecida pelo Art. 26, §4º, do Decreto nº 44.857, de 27 de Junho de 2014 (conforme item 2.4 do presente edital)**.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo VIII-D**.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convenionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Os insumos deverão ser entregues no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho, conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a Solicitação de Compras (Itens 6 e 7 do TR). A quantidade mínima por aquisição é de 25%, conforme item 6 do TR.

3.3.1 Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega :

3.3.2 No momento da entrega, deverá ser fornecida ao militar de cada almoxarifado que receber o material os itens acondicionados em embalagens lacradas e uma cópia da Nota Fiscal, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.

3.3.3 A forma de acondicionamento dos itens está descrita 7.7 do TR.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	16	01	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	30	01	2024	08h59min
Data de abertura das propostas	30	01	2024	09h
Data da realização do Pregão	30	01	2024	09h30min
Processo nº	SEI-270064/000420/2023			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE - 143/23			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

Programa de Trabalho:1018202992674000-OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Fonte de Recurso:1.501.230/1.753.232

Natureza de Despesa:3390 - APLICAÇÕES DIRETAS - INSUMOS

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 O preço máximo GLOBAL admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 775.381,30 (setecentos e setenta e cinco, trezentos e oitenta e um reais, e trinta centavos)

6.3 Já o preço máximo unitário, e o valor máximo por lote conforme SEI nº57255341 estão especificados na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA DENTINA E ESMALTE	81,10	867	75.515,70	75.515,70
2	2	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL AUTOADESIVO COR A2	259,99	589	153.137,05	153.135,05
3	3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL COR A1	99,98	388	38.794,18	38.794,18
4	4	ESCALA DE COR PARA CERÂMICA 16 CORES	1.544,00	65	100.360,00	100.360,00
5	5.1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	59,90	1357	81.284,30	109.218,3700
5	5.2	SILANO	24,71	353	8.722,63	
5	5.3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	3,78	3948	14.923,44	
5	5.4	ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10%	10,72	400	4.288,00	
6	6.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3	70,50	1072	75.576,00	129.508,50
6	6.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3,5	70,50	765	53.932,50	
7	7.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A2	70,50	955	67.327,50	168.847,50
7	7.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR C3	70,50	115	8.107,50	
7	7.3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A1	70,50	521	36.730,00	
7	7.4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B1	70,50	88	6.204,00	
7	7.5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B2	70,50	363	25.591,50	
7	7.6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A4	70,50	301	21.220,50	
7	7.7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B4	70,50	52	3.666,00	
VALOR TOTAL			R\$ 775.381,30			

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 É vedada a participação de interessadas que se apresentem sob a forma de consórcio, e a subcontratação conforme indicado no Termo de Referência (item 12) - Anexo I.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, **inclusive com a indicação da marca do produto ofertado.**

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VII-B**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas

apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI), caso se trate de contratação de obras e serviços; desconsiderar em caso de aquisição de bens.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

15.5.2 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93.

15.5.3 A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido do proponente melhor colocado a apresentação de AMOSTRAS FÍSICAS, do produto ofertado na forma do item 5 do TR na DGAF (na Coordenação de Licitações e Contratos) , sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ. As amostras físicas poderão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificada

16.1.1 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e a marca ofertada;

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

16.3 As amostras serão analisadas pelo Representante do Órgão Técnico que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.4.1 As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pelo LICITANTE ARREMATANTE, a critério da Administração.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.5.1 As amostras reprovadas poderão ser reavidas pelo correspondente LICITANTE ARREMATANTE por até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com , com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar, (quando for o caso de arrematante de lote com valor exigível na legislação nos termos da lei), que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista, através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e a sua entrega, com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme itens 4 e 9 do TR

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 24.1, na alínea **b**, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 24.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1 Não será exigida garantia contratual, conforme Termo de Referência (item 11) - Anexo I.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII – A - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VII – B - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VII – C - Preços Máximos Admitidos.

Anexo VIII – A - Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo VIII – D - Locais de Entrega dos Bens .

Anexo VIII – E - Cadastro de Reserva.

TERMO DE REFERÊNCIA: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO 2023

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de **Material de Consumo Odontológico** para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas da Diretoria Geral de Odontologia (8 odontoclínicas) bem como da 7ª Seção do Estado Maior Geral (32 unidades) e o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) nas condições, quantidades, características e prazos definidos, no ano de 2023. O planejamento dos processos de aquisição de insumos foi organizado por similaridade de itens, contemplando o volume financeiro de acordo com as regras da curva de Pareto e atendendo as necessidades de reabastecimento do Almoxarifado Odontológico. Os materiais deverão ter registro na ANVISA salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

Este TR define que as aquisições desses insumos sejam realizadas pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar que se encontra em anexo.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa quanto ao planejamento da eventual aquisição:

A Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades de seus militares e dependentes, trabalhando para ser uma instituição reconhecida como centro de referência técnico-científico em odontologia, se responsabilizando pela promoção, manutenção e difusão dos conceitos de saúde oral.

O Decreto Estadual nº 48.261, de 30 de Novembro de 2022, alterou a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Com isso, algumas unidades de atendimento odontológico tiveram sua subordinação alterada. A Diretoria Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, ficou responsável por organizar o serviço de odontologia prestado pelas 8 Odontoclínicas a ela subordinadas, bem como fornecer os subsídios para um serviço de excelência no atendimento odontológico. Foi criada a 7ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/7) que ficou responsável pela gestão de 29 Unidades de Atendimento Odontológico (UAO's), que eram da competência do extinto Centro Gestor de Unidades Odontológicas Descentralizadas (CGUOD), e de 3 Odontoclínicas que passaram a ser Unidades de Atendimento Odontológico na nova estrutura. Além disso, o CEPO passou a estar subordinado à DGEI (Diretoria Geral de Ensino e Instrução).

O Almoxarifado odontológico, dentre outras atribuições, é responsável pela guarda e distribuição de todo material de consumo odontológico adquirido pela corporação. Essas aquisições têm o intuito de abastecer os Serviços Odontológicos, garantindo assim a continuidade de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do SEDEC/CBMERJ. O Almoxarifado odontológico verifica a necessidade de reposição desses materiais de consumo, através do gerenciamento de estoque.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia e BM/7 está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979. O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e dependentes.

O presente estudo visa suprir as unidades de saúde subordinadas à **Diretoria Geral de Odontologia bem como à 7ª Seção do Estado-Maior Geral e o Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO)** pelo período de 12 meses, mantendo a regularidade do atendimento ambulatorial oferecido aos militares ativos e inativos/dependentes credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ, evitando, dessa forma, o prejuízo à assistência.

JUSTIFICATIVA PMERJ:**Referência: Resposta ao PLS nº 0927/2023**

Considerando que a participação no plano de suprimentos reduz o custo de realizar uma licitação e confere economicidade para a Administração, pois garante economia em escala; recomendo que os insumos destacados na tabela, após a memória de cálculo, sejam adquiridos para a Corporação.

2.2. Justificativa do modelo de aquisição: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A forma de aquisição deste Termo de Referência é por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Conforme apontado na pesquisa de benchmarking, a prática atual da Administração Pública converge para a solicitação desses materiais sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

Entre 2019-2021 alguns acontecimentos acarretaram uma morosidade processual ocasionando um forte impacto no tempo de tramitação dos processos e nos quantitativos de insumos solicitados criando uma variável a ser considerada, sugerindo a modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços como a ideal para aquisições destes materiais de consumo. Tal medida é baseada no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7892/2013, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Estas considerações foram baseadas em:

- O Decreto nº 46.642 (17 de abril de 2019) que REGULAMENTA A FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no Art. 6º declara que as prestações de serviços e as aquisições, sempre que possível, deverão ser processadas pelo Sistema de Registro de Preços.
- Considerando que os anos de 2019/2020 apresentaram um grande número de lotes desertos/fracassados, principalmente devido à pandemia de COVID 19;
- Perspectivas de crescente demanda motivada por entrada de novos usuários no sistema de saúde, expansão dos serviços (Criação do Fluxo de Atendimento em Odontologia Digital com a instalação do Sistema Cad Cam);
- Pandemia do Coronavírus no ano de 2020 alterando consideravelmente o número de atendimentos, o consumo de materiais e exigências dos órgãos de saúde quanto às especificidades de alguns itens no combate da doença;
- Decreto Estadual nº 47.242/20, que estabeleceu novo rito para os processos de aquisição e contratação pelos órgãos do Poder Executivo estadual, sendo em momento posterior regulado pela Resolução SEPLAG nº 20 e, a entrada em vigor de regulamentação do Decreto estadual nº 47.329/20, determinando

novas demandas que necessitam de tempo para efetuar-se a devida instrução processual;

f) Possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

g) Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços por lote permite um aumento na competitividade, com ampla participação de licitantes e viabilizando a obtenção das melhores propostas, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, que não dispoem de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos lotes; também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Conforme exposto, os itens deste estudo tratam-se de bens comuns produzidos e comercializados por diversas indústrias. Em respeito ao disposto na Lei nº 8666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerando a natureza do objeto citado e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP). Sendo assim a aquisição poderá ser realizada conforme a demanda, visto que o consumo dos itens pode sofrer flutuações ao longo do ano. Outra vantagem desse sistema é a fixação dos preços pelo período de 1 ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

Quanto ao parcelamento do objeto ser por ITEM ou LOTE, observa-se que de forma geral, os processos na Odontologia, por serem processos envolvendo grandes quantidades de itens, foram organizados ao longo desses anos na forma de lote, por fazer parte de uma mesma família, apresentar alguma similaridade, ou algum mercado específico. Acredita-se que esta é a melhor forma de organização e se espera uma diminuição do número de itens/lotes fracassados/desertos na busca do menor preço apresentando itens/lotes convidativos e organizados de forma a estimular a competitividade e a atender a realidade mercadológica. A distribuição dos objetos em lote está em consonância com o Acórdão TCU 607/2008 - "a Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável."; Acórdão TCU 5.260/2011 – PRIMEIRA CÂMARA, que discorre da inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos estejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si; Informativo TCU de Licitações e Contratos no 167/2013: "É legítima a adoção da licitação **POR LOTES** formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração"; Acórdão TCU 539/2013: é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

Importante ressaltar que independente do planejamento da forma de aquisição dos insumos, o pregão eletrônico sempre foi a modalidade de licitação adotada nos processos de Odontologia do CBMERJ.

Devido a grande quantidade de itens desse ETP e de acordo com a Nota DGAF/CREQ 004/2020 publicada no Boletim da SEDEC/ CBMERJ, número 135 (30/07/2020) que solicita que os órgãos requisitantes adotem a contar da data de publicação a "Curva de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20" nos processos administrativos com expressivo número de itens, este ETP realizou o estudo de forma a otimizar o processo da compra desses itens por lote baseado na "Curva ABC".

Grande parte das compras públicas se enquadram no conceito da "Curva de Pareto" ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20". A Curva ABC propõe que 80% da importância total está concentrada em 20% dos elementos de um conjunto. É uma ferramenta fundamental na gestão, mais conhecida em estoques, mas muito útil em outras aplicações, como as compras públicas. Uma típica Curva ABC tem três grupos:

A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%)

B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%)

C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%)

Os grupos (ou faixas, ou classes) não precisam obedecer ao padrão 80/20, mas algo em torno disso. O objetivo é classificar os objetos de análise em termos de relevância e famílias similares:

A (atenção detalhada);

B (atenção moderada);

C (atenção simplificada).

Em muitas compras públicas é possível evidenciar a regra 80/20: poucos itens possuem grande relevância econômica, enquanto muitos itens são pouco relevantes. Diante dessa situação, pode-se argumentar que existe enorme potencial para a gestão estratégica das compras, de modo a planejar as licitações com base na priorização dos objetos conforme a sua posição na Curva ABC.

Para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item;

Para o grupo B e C, com mais itens que o A e relevância econômica de pouca a intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificando o ganho de escala.

Diante desse cenário, é fundamental planejar a compra visando maior competitividade e uma contratação mais vantajosa para a Administração, mediante a fixação de mecanismos que favoreçam a logística de fornecimento e facilitem a elaboração da proposta pelos licitantes. Comprar só por itens não é necessariamente a melhor solução. Comprar só por lotes, também não. A solução mais racional tem mais a ver com o gerenciamento efetivo das compras, planejamento da demanda conforme a relevância econômica, técnicas de gestão de materiais. A solução escolhida no presente processo é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O planejamento dos processos de aquisição destes insumos foi organizado por similaridade de itens contemplando o volume financeiro de acordo com as regras da curva de Pareto. Como memória de cálculo de uso, foram considerados os atendimentos nas 14 especialidades da odontologia, perfazendo um total de cerca de 152.000 procedimentos/ano, considerando o lapso temporal entre 2018 a 2022, excluindo o ano de 2020 em função da pandemia de Sars-Cov, onde os atendimentos sofreram uma redução de volume de 50%. Esses dados foram obtidos pelo Sistema de Pontuário Eletrônico.

O cálculo realizado para quantificar os insumos odontológicos das Unidades do referido processo baseou-se no Documento de Formalização de Demanda construído pelo Almoxarifado Odontológico através dos dados de entrada e saída do Sistema Informatizado que faz o controle de estoque. No entanto, como esse sistema não se baseia no número de procedimentos realizados pelas unidades de atendimento, e sim por mecanismo de entrada e saída dos insumos, fez-se um acréscimo ao quantitativo apresentado pelo DFD. Como o processo se dará por SRP, a compra acontecerá à medida que haja necessidade real de ressurgimento. Munidos dessas informações, foi possível construir a tabela que gerou o quantitativo final a ser solicitado para o pregão. Cabe enfatizar que está em fase final de tramitação o processo SEI nº 270064/000200/2022, onde serão adquiridos e implementados o sistema Cad Cam que vai permitir que a Odontologia do CBMERJ entre na Era Digital. A Odontologia Digital representa a aplicação da tecnologia para a otimização de diversos tratamentos dentários. Sendo assim, é possível proporcionar mais conforto aos pacientes e facilitar o trabalho dos profissionais, tornando os processos ágeis e precisos. Essa automatização aperfeiçoará o trabalho do dentista, que poderá abandonar a confecção artesanal, eliminar as inúmeras falhas que ocorriam no trabalho, diminuir o desconforto dos pacientes e ainda aumentar a durabilidade das próteses realizadas. Por outro lado, para permitir esse avanço haverá necessidade de adequar o ressurgimento ao aumento da demanda de atendimentos da especialidade de Prótese bem como o uso de materiais (sobretudo os

materiais usados na cimentação adesiva) justificadas nos processos SEI- 270064/000200/2022 e SEI-270064/000809/2022.

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de 12 meses.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PMERJ:

O cálculo do quantitativo a ser solicitado foi realizado baseado nos dados compilados pelo Depósito Central de Material Odontológico da Diretoria Geral de Odontologia da Secretaria de Estado de Polícia Militar (DCMO DGO -SEPM).

Serão realizadas de duas a três solicitações de fornecimento durante a vigência da ata e o insumo será solicitado de acordo com a demanda, garantindo o abastecimento das USBs e a manutenção da economicidade para a Administração.

A memória de cálculo utilizada foi baseada nos pedidos das Unidades de Saúde Bucal (USBs) no período de 5 meses (de fevereiro à junho de 2023). Dividimos este quantitativo por 5 meses, e alcançamos uma média mensal de consumo. Depois, multiplicamos este quantitativo por 12 meses e alcançamos a previsão do pedido anual das USBs. Foi considerado o período de 12 meses para o estoque mínimo de segurança, pois tem sido o tempo médio para o recebimento dos insumos odontológicos a partir dos processos licitatórios. Foi acrescentado 30% à previsão de pedido anual das USBs, relativo à margem de segurança. E no cálculo final não houve redução do estoque atual, pois, como demonstrado na tabela abaixo, em todos os itens, o estoque atual será consumido nos 12 meses estipulados como estoque mínimo de segurança. Para a solicitação de participação neste PLS, estes valores finais obtidos, quando fracionados, foram arredondados para o primeiro número inteiro maior.

Dos itens 9 ao 17 deste PLS foram considerados a soma dos pedidos das USBs das resinas micro híbridas e nano híbridas de mesma cor, pois as resinas micro híbridas se tornarão obsoletas em breve em nosso arsenal e serão substituídas pelas nano híbridas.

FUNESBOM - PLS 0927/2023													
ITEM DO PLS	ID DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	ESTOQUE ATUAL (em 12/07/2023) - EA -	PEDIDO DAS USBs (de 02 a 06/2023) - PU -	PEDIDO MENSAL DAS USBs (PU/5 meses) - PM -	PREVISÃO DE PEDIDO ANUAL DAS USBs (PMU x 12 meses) - PA -	PREVISÃO DO ESTOQUE APÓS 12 m (EA - PA) - PE -	ESTOQUE MÍNIMO DE SEGURANÇA (12 m previsto de licitação) - EM -	ESTOQUE DE SEGURANÇA (PA + 30%) - ES -	CÁLCULO FINAL A SER SOLICITADO (se PE>0; ES-PE) - CF -	QUANTIDADE A SER SOLICITADA (arredondada inteiro maior) - QS -	OBSERVAÇÃO
1	137750	ADESIVO ODONTOLOGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO: ACIDO, ADESIVO, ATIVADOR, CATALIZADOR, PRIMER, SILANO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6520.011.0015 (ID - 137750)	VD	0	99	19,8	237,6	0	237,6	308,88	308,88	309	
2	68966	CIMENTO RESINOSO, POLIMERIZACAO: PRESA DUAL AUTOADESIVO, COR: A2, ACESSORIOS: SERINGA DE CORPO DUPLO, C/ PONTEIRAS Código do Item: 6520.042.0011 (ID - 68966)	PCT	140	154	30,8	369,6	0	369,6	480,48	480,48	481	
3	159210	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW TIPO BULK, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,1 - 10 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: N/A, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2 G Código do Item: 6520.104.0213 (ID - 159210)	PCT	0	78	15,6	187,2	0	187,2	243,36	243,36	244	
4	71572	ESCALA COR ODONTOLOGICA, QUANTIDADE COR: 16 CORES Código do Item: 6520.049.0005 (ID - 71572)	UN	0	12	2,4	28,8	0	28,8	37,44	37,44	38	

5	149061	CIMENTO IONOMERO VIDRO,GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL/ALTA VISCOSIDADE, CLASSIFICACAO: TIPO II - RESTAURACAO, FORNECIMENTO PO: 10 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 8 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTARICO E AGUA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSORIOS: PONTAS DE DOSE UNICA, COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULACAO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO Código do Item: 6520.038.0012 (ID - 149061)	UN	0	331	66,2	794,4	0	794,4	1032,72	1032,72	1033
6	188	ADESIVO ODONTOLOGICO, TIPO: AUTOFOTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO: SILANO Código do Item: 6520.011.0002 (ID - 188)	UN	18	84	16,8	201,6	0	201,6	262,08	262,08	263
7	92	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLOGICO, ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO: 0,37, APLICACAO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML Código do Item: 6520.002.0001 (ID - 92)	UN	0	873	174,6	2095,2	0	2095,2	2723,76	2723,76	2724
8	70543	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLOGICO, ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FLOURIDRICO, CONCENTRACAO: 10 %, APLICACAO: PORCELANA, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML Código do Item: 6520.002.0002 (ID - 70543)	UN	90	82	16,4	196,8	0	196,8	255,84	255,84	256
9	145727	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, CARGAS INORGANICAS: SILICA, ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: NANO HIBRIDA, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMS, UDMA, COR: A3, FLUOR: SEM, EMBALAGEM: 4G, FORNECIMENTO: SERINGA Código do Item: 6520.104.0211 (ID - 145727)	UN	0	257	51,4	616,8	0	616,8	801,84	801,84	802
10	159607	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A3,5, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0216 (ID - 159607)	UN	0	173	34,6	415,2	0	415,2	539,76	539,76	540

11	159606	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS- EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A2, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0215 (ID - 159606)	UN	0	251	50,2	602,4	602,4	783,12	783,12	784
12	159612	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS- EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: C3, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4 G Código do Item: 6520.104.0221 (ID - 159612)	UN	6	5	1	12	12	15,6	15,6	16
13	159605	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS- EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0214 (ID - 159605)	UN	22	138	27,6	331,2	331,2	430,56	430,56	431
14	159609	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,4~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS- EMA, BIS-GMA, UDMA, PEGDMA, TEGDMA, COR: B1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0218 (ID - 159609)	UN	15	8	1,6	19,2	19,2	24,96	24,96	25
15	159610	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: B2, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0219 (ID - 159610)	UN	3	96	19,2	230,4	230,4	299,52	299,52	300

16	159608	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILÍCA/ ZIRCONIA, TAMANHO MÉDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGÂNICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A4, FLUOR: SEM LIBERAÇÃO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0217 (ID - 159608)	UN	0	79	15,8	189,6	0	189,6	246,48	246,48	247
17	159611	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILÍCA/ ZIRCONIA, TAMANHO MÉDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGÂNICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: B4, FLUOR: SEM LIBERAÇÃO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0220 (ID - 159611)	UN	0	5	1	12	0	12	15,6	15,6	16

III – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO TOTAL DO OBJETO

Considerando que do início do processo administrativo até que estes materiais sejam entregues ao almoxarifado odontológico (lead-time), todos os itens desta planilha já terão seu estoque extinto ou estarão exíguos;

Considerando a importância de manter o almoxarifado abastecido sem que ocorra a descontinuidade de algum produto, o que acarretaria em aquisições emergenciais que devem ser exceções conforme a Lei nº 8666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Esta afirma que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando individualmente a validade dos itens avaliados, como fator importante e decisório no quantitativo de material a ser licitado;

Considerando que o Almoxarifado Odontológico apresenta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

Segue tabela abaixo com os itens e os quantitativos a serem adquiridos:

LOTES	ID SIGA / CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE CBMERJ	UNIDADE
LOTE 1	137750 6520.011.0015	15	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA DENTINA E ESMALTE	ADESIVO ODONTOLÓGICO - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, ADESIVO, ATIVADOR, CATALIZADOR, PRIMER, SILANO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCONIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO.	558	UNIDADE
LOTE 2	68966 6520.042.0011	15	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL AUTOADESIVO COR A2	CIMENTO RESINOSO, POLIMERIZAÇÃO: PRESA DUAL AUTOADESIVO, COR: A2, ACESSÓRIOS: SERINGA DE CORPO DUPLO, COM PONTEIRAS	CIMENTO RESINOSO AUTOCONDICIONANTE, AUTO ADESIVO DE CURA DUAL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. RADIOPACO. NÃO CONTÉM BISFENOL A NEM DERIVADOS OU HEMA. COMPOSIÇÃO: 35% EM PESO DE ÉSTER METACRILATO, 65% EM PESO DE PARTÍCULA INORGÂNICA. A UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM 2 SERINGAS COM 7g E 14 PONTAS PARA AUTOMISTURA COR A2	108	UNIDADE

LOTE 3	159210 6520.104.0213	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL COR A1	CIMENTO RESINOSO, POLIMERIZAÇÃO: PRESA DUAL AUTOADESIVO, COR: A2, ACESSÓRIOS: SERINGA DE CORPO DUPLO, COM PONTEIRAS.	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO BULK. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 42,5% A 45,5% EM VOLUME E DE 60% A 75% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,01µM A 10µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A1. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE PARA BASE E/ OU FORRAMENTO DE CAVIDADES EM DENTES POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2 GRAMAS.	144	UNIDADE
LOTE 4	71572 6520.049.0005	15	ESCALA DE COR PARA CERÂMICA 16 CORES	RESINA ODONTOLÓGICA - TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO BULK, CARGAS INORGÂNICAS: SÍLICA/ZIRCÔNIA, TAMANHO MÉDIO PARTÍCULAS: 0,1 - 10 µM, CARGAS ORGÂNICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: N/A, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2 G	ESCALA DE CORES DE DENTES, COMPOSTA POR 16 CORES, QUE DEVERÃO SER REPRODUZIDAS EM DENTES DE CERÂMICA ESTRATIFICADOS À MÃO. DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DISPOSIÇÃO DE CORES: A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4, D2, D3, D4.	27	UNIDADE
LOTE 5	149061 6520.038.0012	15	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CIMENTO IONOMERO VIDRO - GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL/ALTA VISCOSIDADE, CLASSIFICACAO: TIPO II - RESTAURACAO, FORNECIMENTO PO: 10 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 8 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTARICO E AGUA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSORIOS: PONTAS DE DOSE UNICA, COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULACAO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA , TIPO II ,DE ALTA VISCOSIDADE (CARACTERÍSTICA DE I.V. PARA ART) . APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ(10G) E 01 FRASCO DE LÍQUIDO(8ML), COLHER DOSADORA E BLOCO DE MANIPULAÇÃO. A UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM DOSADOR	324	UNIDADE
	188 6520.011.0002	15	SILANO	ADESIVO ODONTOLÓGICO, TIPO: AUTO- FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSICAO: SILANO	AGENTE DE UNIÃO A BASE DE SOLUÇÃO ETANÓLICA DE 3- METACRILÓXIPROPILTRIMETOXISILANO DESTINADA À FORMAÇÃO DE UMA CAMADA QUIMICAMENTE COMPATÍVEL ENTRE MATERIAIS ORGÂNICOS, MONÔMEROS METACRÍLICOS E INORGÂNICOS. FORNECIMENTO: KIT CONTENDO UM FRASCO DE PRIMER DE 5 ML E UM FRASCO DE SILANO ATIVADOR DE 5ML	90	UNIDADE
	92 6520.002.0001	15	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	ÁCIDO CONDICIONADOR ODONTOLÓGICO, ASPECTO: GEL, BASE: ÁCIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO: 0,37, APLICACAO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	GEL ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 0,37 %, APLICAÇÃO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA DE 2.5 ML CADA.	1224	UNIDADE
	70543 6520.002.0002	15	ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10%	ÁCIDO CONDICIONADOR ODONTOLÓGICO, ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FLOURIDRICO, CONCENTRACAO: 10 %, APLICACAO: PORCELANA, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	ÁCIDO FLUORÍDRICO EM GEL A 10%. SERINGA DE 2,5 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	144	UNIDADE

LOTE 6	<p>145727 6520.104.0211</p>	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA, ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: NANO HÍBRIDA, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMS, UDMA, COR: A3, FLUOR: SEM, EMBALAGEM: 4G, FORNECIMENTO: SERINGA	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A3. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	270	UNIDADE
	<p>159607 6520.104.0216</p>	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3.5	RESINA ODONTOLÓGICA - TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6-20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A3.5, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A3.5. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	225	UNIDADE
	<p>159606 6520.104.0215</p>	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A2	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6-20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A2, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A2. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	171	UNIDADE

LOTE 7	<p>159612 6520.104.0221</p>	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR C3	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA. TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6-20 µM. CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: C3, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA. FORNECIMENTO: 3 A 4 G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR C3. FLUÓR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	99	UNIDADE
	<p>159605 6520.104.0214</p>	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A1	RESINA ODONTOLÓGICA - TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6-20 µM. CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A1. FLUÓR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	90	UNIDADE
	<p>159609 6520.104.0218</p>	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B1	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA. TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,4-20 µM. CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, PEGDMA, TEGDMA, COR: B1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA. FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B1. FLUÓR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	63	UNIDADE

159610 6520.104.0219		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B2	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA. TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,4-20 µM. CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, PEGDMA, TEGDMA, COR: B1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA. FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B2. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	63	UNIDADE
159608 6520.104.0217	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A4	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA. TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6-20 µM. CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A4. FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA. FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A4. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	54	UNIDADE
159611 6520.104.0220	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B4	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA. TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6-20 µM. CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: B4. FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA. FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B4. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	36	UNIDADE

ITEM DO PLS	ID DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE PMERJ
1	137750	ADESIVO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, ADESIVO, ATIVADOR, CATALIZADOR, PRIMER, SILANO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6520.011.0015 (ID - 137750)	VD	309
2	68966	CIMENTO RESINOSO, POLIMERIZAÇÃO: PRESA DUAL AUTOADESIVO, COR: A2, ACESSÓRIOS: SERINGA DE CORPO DUPLO, C/ PONTEIRAS Código do Item: 6520.042.0011 (ID - 68966)	PCT	481
3	159210	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO BULK, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,1 - 10 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: N/A, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2 G Código do Item: 6520.104.0213 (ID - 159210)	PCT	244

4	71572	ESCALA COR ODONTOLOGICA,QUANTIDADE COR: 16 CORES Código do Item: 6520.049.0005 (ID - 71572)	UN	38
5	149061	CIMENTO IONOMERO VIDRO,GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL/ALTA VISCOSIDADE, CLASSIFICACAO: TIPO II - RESTAURACAO, FORNECIMENTO PO: 10 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 8 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTARICO E AGUA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSORIOS: PONTAS DE DOSE UNICA, COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULACAO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO Código do Item: 6520.038.0012 (ID - 149061)	UN	1033
6	188	ADESIVO ODONTOLOGICO,TIPO: AUTO-FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO: SILANO Código do Item: 6520.011.0002 (ID - 188)	UN	263
7	92	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLOGICO,ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO: 0,37, APLICACAO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML Código do Item: 6520.002.0001 (ID - 92)	UN	2724
8	70543	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLOGICO,ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FLOURIDRICO, CONCENTRACAO: 10 %, APLICACAO: PORCELANA, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML Código do Item: 6520.002.0002 (ID - 70543)	UN	256
9	145727	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, CARGAS INORGANICAS: SILICA, ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: NANO HIBRIDA, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMS, UDMA, COR: A3, FLUOR: SEM, EMBALAGEM: 4G, FORNECIMENTO: SERINGA Código do Item: 6520.104.0211 (ID - 145727)	UN	802
10	159607	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A3,5, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0216 (ID - 159607)	UN	540
11	159606	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A2, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0215 (ID - 159606)	UN	784
12	159612	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: C3, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4 G Código do Item: 6520.104.0221 (ID - 159612)	UN	16
13	159605	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0214 (ID - 159605)	UN	431
14	159609	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,4~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, PEGDMA, TEGDMA, COR: B1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0218 (ID - 159609)	UN	25
15	159610	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: B2, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0219 (ID - 159610)	UN	300
16	159608	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A4, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0217 (ID - 159608)	UN	247
17	159611	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, CARGAS INORGANICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: B4, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G Código do Item: 6520.104.0220 (ID - 159611)	UN	16

LOTES	ID SIGA / CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE CBMERJ	QUANTIDADE PMERJ	QUANTIDADE TOTAL CBMERJ + PMERJ	UNIDADE
LOTE 1	137750 / 6520.011.0015	15	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA DENTINA E ESMALTE	ADESIVO ODONTOLOGICO - TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO: ACIDO, ADESIVO, ATIVADOR, CATALIZADOR, PRIMER, SILANO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCONIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO.	558	309	867	UNIDADE

LOTE 2	68966 / 6520.042.0011	15	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL AUTOADESIVO COR A2	CIMENTO RESINOSO, POLIMERIZACAO: PRESA DUAL AUTOADESIVO, COR: A2, ACESSORIOS: SERINGA DE CORPO DUPLA, COM PONTEIRAS	CIMENTO RESINOSO AUTOCONDICIONANTE, AUTO ADESIVO DE CURA DUAL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. RADIOPACO. NÃO CONTÉM BISFENOL A NEM DERIVADOS OU HEMA. COMPOSIÇÃO: 35% EM PESO DE ÉSTER METACRILATO, 65% EM PESO DE PARTÍCULA INORGÂNICA. A UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM 2 SERINGAS COM 7g E 14 PONTAS PARA AUTOMISTURA COR A2	108	481	589	UNIDADE
LOTE 3	159210 / 6520.104.0213	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL COR A1	CIMENTO RESINOSO, POLIMERIZACAO: PRESA DUAL AUTOADESIVO, COR: A2, ACESSORIOS: SERINGA DE CORPO DUPLA, COM PONTEIRAS.	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO BULK. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 42,5% A 45,5% EM VOLUME E DE 60% A 75% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,01µM A 10µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A1. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE PARA BASE E/ OU FORRAMENTO DE CAVIDADES EM DENTES POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2 GRAMAS.	144	244	388	UNIDADE
LOTE 4	71572 / 6520.049.0005	15	ESCALA DE COR PARA CERÂMICA 16 CORES	RESINA ODONTOLÓGICA - TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO BULK, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,1 - 10 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: N/A, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2 G	ESCALA DE CORES DE DENTES, COMPOSTA POR 16 CORES, QUE DEVERÃO SER REPRODUZIDAS EM DENTES DE CERÂMICA ESTRATIFICADOS À MÃO. DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DISPOSIÇÃO DE CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4, D2, D3, D4.	27	38	65	UNIDADE
LOTE 5	149061 / 6520.038.0012	15	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CIMENTO IONOMERO VIDRO - GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL/ALTA VISCOSIDADE, CLASSIFICACAO: TIPO II - RESTAURACAO, FORNECIMENTO PO: 10 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 8 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTARICO E AGUA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSORIOS: PONTAS DE DOSE UNICA, COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULACAO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, TIPO II, DE ALTA VISCOSIDADE (CARACTERÍSTICA DE I.V. PARA ART). APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ(10G) E 01 FRASCO DE LÍQUIDO(8ML), COLHER DOSADORA E BLOCO DE MANIPULAÇÃO. A UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM DOSADOR	324	1033	1357	UNIDADE
	188 / 6520.011.0002	15	SILANO	ADESIVO ODONTOLÓGICO, TIPO: AUTO-FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSICAO: SILANO	AGENTE DE UNIÃO A BASE DE SOLUÇÃO ETANÓLICA DE 3-METACRILÓXIPROPILTRIMETOXISILANO DESTINADA À FORMAÇÃO DE UMA CAMADA QUIMICAMENTE COMPATÍVEL ENTRE MATERIAIS ORGÂNICOS, MONÔMEROS METACRÍLICOS E INORGÂNICOS. FORNECIMENTO: KIT CONTENDO UM FRASCO DE PRIMER DE 5 ML E UM FRASCO DE SILANO ATIVADOR DE 5ML	90	263	353	UNIDADE
	92 / 6520.002.0001	15	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLÓGICO, ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO: 0,37, APLICACAO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	GEL ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 0,37 %, APLICAÇÃO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA DE 2,5 ML CADA.	1224	2724	3948	UNIDADE

	70543 / 6520.002.0002	15	ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10%	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLÓGICO, ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FLOURÍDRICO, CONCENTRAÇÃO: 10 %, APLICAÇÃO: PORCELANA, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	ÁCIDO FLUORÍDRICO EM GEL A 10%. SERINGA DE 2,5 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	144	256	400	UNIDADE
LOTE 6	145727 / 6520.104.0211	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA, ZIRCONIA, TAMANHO MÍDIO PARTÍCULAS: NANO HÍBRIDA, CARGAS ORGÂNICAS: BIS-EMA, BIS-GMS, UDMA, COR: A3, FLUOR: SEM, EMBALAGEM: 4G, FORNECIMENTO: SERINGA	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILÍCA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A3. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	270	802	1072	UNIDADE
	159607 / 6520.104.0216	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3,5	RESINA ODONTOLÓGICA - TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MÍDIO PARTÍCULAS: 0,6-20 µM, CARGAS ORGÂNICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A3,5, FLUOR: SEM LIBERAÇÃO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILÍCA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A3,5. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	225	540	765	UNIDADE
	159606 / 6520.104.0215	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A2	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCONIA/ SILICA, TAMANHO MÍDIO PARTÍCULAS: 0,6-20 µM, CARGAS ORGÂNICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A2, FLUOR: SEM LIBERAÇÃO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILÍCA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A2. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	171	784	955	UNIDADE
	159612 / 6520.104.0221	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR C3	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MÍDIO PARTÍCULAS: 0,6-20 µM, CARGAS ORGÂNICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: C3, FLUOR: SEM LIBERAÇÃO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4 G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SILÍCA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR C3. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	99	16	115	UNIDADE

LOTE 7

159605 / 6520.104.0214	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A1	RESINA ODONTOLÓGICA - TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A1. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	90	431	521	UNIDADE
159609 / 6520.104.0218	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B1	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,4~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, PEGDMA, TEGDMA, COR: B1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B1. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	63	25	88	UNIDADE
159610 / 6520.104.0219	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B2	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,4~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, PEGDMA, TEGDMA, COR: B1, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B2. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	63	300	363	UNIDADE
159608 / 6520.104.0217	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A4	RESINA ODONTOLÓGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6~20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: A4, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A4. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	54	247	301	UNIDADE

159611 / 6520.104.0220	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B4	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, CARGAS INORGÂNICAS: SILICA/ ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,6-20 µM, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, COR: B4, FLUOR: SEM LIBERAÇÃO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 3 A 4G	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B4. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	36	16	52	UNIDADE
------------------------	----	--	---	--	----	----	----	---------

IV – FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com pagamento à vista de cada etapa, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a solicitação de compras dos itens da Ata de Registro de Preço, havendo uma previsão de entrega inicial imediata após emissão da Nota de Empenho e entrega(s) posterior(es) que serão controladas pelo almoxarifado odontológico e combinadas com a empresa fornecedora, de acordo com o cronograma do ofício de requisição. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado por aquisição, planejados numa variável de três aquisições durante a vigência da ata. Esta previsão é variável, pois será baseada na necessidade de reabastecimento do Almoxarifado Odontológico e a validade do produto no momento da solicitação da aquisição.

V – AMOSTRAS

- 5.1 A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar uma **AMOSTRA FÍSICA** do produto ofertado, ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, 7ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL E CEPO, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item III. As amostras físicas devem estar devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas e devidamente protegidas.
- 5.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e a marca ofertada;
- 5.3 A apresentação das amostras do produto têm por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item e/ou lote;
- 5.4 As amostras serão analisadas pelo Representante do Órgão Técnico que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;
- 5.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.
- 5.6 As amostras poderão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.
- 5.7 A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;
- 5.8 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93 e Enunciado 39 da PGE RJ.

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

VII- DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 7.1 Os insumos deverão ser entregues com prazo não superior a 30 dias após a retirada da Nota de Empenho conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a Solicitação de Compras dos itens da Ata de Registro de Preço.
- 7.2 Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada.
- 7.3 O material do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro deverá ser entregue mediante agendamento prévio no Almoxarifado Odontológico do CBMERJ localizado na **Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24360-020**, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.
- 7.4 A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico CBMERJ pelos telefones (21)99426-7713 ou pelo e-mail **dgo.almoxcentral@gmail.com**
- 7.5 O material da PMERJ deverá ser entregue no DCMO - localizado na Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP: 20230-250
- 7.6 A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.
- 7.7 Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.
- 7.8 Forma de acondicionamento: embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item IV e local indicados no item VII pela Administração, em estrita observância das especificações do item III deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;
- 9.2 Receber provisoriamente o material, conforme local do item VII, disponibilizando data e horário. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do ÓRGÃO CONTRATANTE, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4 Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização do Órgão Contratante deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento à Contratada.
- 9.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e a sua entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato.
- 9.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X- BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Tendo em vista a Fundamentação legal contida nos Artigo 3º, 23, 170 e 225 da Constituição Federal/88; Artigo 6º e 12 da Lei Federal nº 8.666/93; Artigo 6º e 7º do Decreto Estadual nº 43.629/12; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

XI-GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual não será exigida visto que, nos termos do artigo 56, caput, da Lei 8666/93, destaca-se a faculdade da exigência da garantia como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A presença da cláusula de garantia na presente aquisição poderia ensejar em um encarecimento desnecessário da futura contratação, ou afastar possíveis licitantes, visto que tal imposição é, mormente, solicitada em obras ou serviços.

XII-SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Quanto à participação de empresas constituídas em regime de consórcios, destacamos o entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência no sentido de que a participação, ou vedação, de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório está no âmbito discricionário do Administrador, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666/93, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame. No entendimento da Egrégia Corte de Contas da União:

Acórdão 1711/2017-Plenário: A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade.

Entretanto, na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho: *"É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares."* Portanto, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de bem comum, usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto. Considerando ser o objeto de baixo vulto e complexidade de fornecimento, não será permitida nenhuma forma de terceirização, subcontratação ou consórcios, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas. Então, neste caso, a Administração **veda a Subcontratação e a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.**

XIII – PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Quanto à participação de cooperativas na licitação, a regra geral é a possibilidade de participação em licitação, mas no caso de haver relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa, habitualidade e pessoalidade, não será permitida a participação e, nesse caso, o instrumento convocatório deverá estabelecer a vedação, justificando:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Considerando o fulcro do objeto da futura contratação, tratando-se de processo habitual e periódico de aquisição de insumos odontológicos, não será permitida a possibilidade de participação de cooperativa.

XIV – REAJUSTE

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação, haja vista não existir um índice específico para o objeto, neste caso, o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Com relação a compras, de acordo com o art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93, conclui-se que o recebimento se dará:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

De acordo com o art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, subsistindo, portanto, os deveres e obrigações do contratado em relação ao objeto.

O objeto será recebido da seguinte forma:

- 1- Provisoriamente, após o parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do bem/produto;
- 2-Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação.

15.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e

determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

15.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

15.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

XVI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

XVII- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2023.

A Fonte de Recursos, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa serão definidos no compromisso orçamentário, pela Coordenadoria de Execução Orçamentária (COOEO), da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF).

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por __, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII-A

Pregão N° XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2° DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2° do Decreto n° 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:	

ANEXO VII-B - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII-B SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023. A Realizar-se em / /2023 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 56420897 Processo n.º. SEI-270064/000420/2023							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2023.		CARIMBO DA FIRMA							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS (R\$)		PREÇO S/ ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1.1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA DENTINA E ESMALTE	un	867					
2	2.11	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL AUTOADESIVO COR A2	un	589					
3	3.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL COR A1	un	388					
4	4.1	ESCALA DE COR PARA CERÂMICA 16 CORES	un	65					
5	5.1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	un	1357					
5	5.2	SILANO	un	353					
5	5.3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	un	3948					
5	5.4	ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10%	un	400					

6	6.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3	un	1072				
6	6.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3,5	un	765				
7	7.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A2	un	955				
7	7.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR C3	un	115				
7	7.3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A1	un	521				
7	7.4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B1	un	88				
7	7.5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B2	un	363				
7	7.6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B2	un	301				
7	7.7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B4	un	52				

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.
Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (item 7) - Anexo I.
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
Em, ____ / ____ / ____
Firma Proponente
ANEXO VII-C - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total Por Item (R\$)
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA DENTINA E ESMALTE ID :137750	un	867	81,10	75.515,70
Valor total do lote 1				R\$75.515,70		
2	1	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL AUTOADESIVO COR A2 ID: 68966	un	589	259,99	153.137,05
Valor total do lote 2				R\$153.137,05		
3	3.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL COR A1 ID:159210	un	388	99,98	38.794,18
Valor Total do Lote 3				R\$38.794,18		
4	4.1	ESCALA DE COR PARA CERÂMICA 16 CORES Id: 71572	un	65	1.544,00	100.360,00
Valor Total do Lote 4				R\$100.360,00		
5	5.1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO Id: 149061	un	1357	59,90	81.284,30
5	5.2	SILANO Id: 149061	Un	353	24,71	8.722,63
5	5.3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Id: 92	un	3.948	3,78	14.923,44
5	5.4	ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10% Id:70543	un	400	10,72	4.288,00
Valor Total do Lote 5				R\$109.218,37		
6	6.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3	un	1.072	70,50	75.576,00
6	6.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3,5	un	765	70,50	53.932,50
Valor Total do Lote				R\$129.508,50		
7	7.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A2 Id: 159606	un	955	70,50	67.327,50
7	7.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR C3 Id:159612	un	115	70,50	8.107,50
7	7.3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A1 Id:159605	un	521	70,50	36.730,50
7	7.4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B1 Id:159605	un	88	70,50	6.204,00
7	7.5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B2 Id:159610	un	363	70,50	25.591,50
7	7.6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A4 Id:159608	un	301	70,50	21.220,50
7	7.7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B4 Id:159611	un	52	70,50	3.666,00

Valor Total do Lote 7	R\$ 168.847,50
Valor Total	R\$ 775.381,30

ANEXO VIII-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII-A
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Governador do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **CEL BM GILENO ALVES DE LIMA**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270064/000420/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas da Diretoria Geral de Odontologia (8 odontoclínicas) bem como da 7ª Seção do Estado Maior Geral (32 unidades) e o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas)** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (ITEM 3) – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VII-B do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo VIII-B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo VIII-C - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo VIII-B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços:

- previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo VIII-B**
- previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): na forma estabelecida pelo Art. 26, §4º, do Decreto nº 44.857, de 27 de Junho de 2014, conforme item 2.4 do edital correspondente.**

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo VIII-D** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias corridos** a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo VIII-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de **15 (quinze) dias** após a entrega do bem/produto;
2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado à vista, através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e a sua entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VII-B** do Edital e **Anexo VIII-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- f) **cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 8).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VII-B** do Edital e **Anexo VIII-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) **cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 9).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo VIII-E** – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea **h** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea **h** do *caput* e na alínea **h**, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea **h** do *caput*, na alínea **h**, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **h** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, conforme Termo de Referência (item 11) - Anexo I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em __() vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 20 .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

ANEXO VIII-B - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII-B
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR
- 166100 - FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- 266500 - FUNESPOM - Fundo Especial da Polícia Militar

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	PRODUTO/ID	UN	QUANT. DGO/CBMERJ	DGO/PMERJ	QUANT. TOTAL	PREÇO (R\$)
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA DENTINA E ESMALTE / ID137750	UN	558	309	867	
2	2	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL AUTOADESIVO COR A2 ID 68966	UN	108	481	589	
3	3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL COR A1 / ID 159210	UN	144	244	388	
4	4	ESCALA DE COR PARA CERÂMICA 16 CORES / ID 71572	UN	27	38	65	
5	5.1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO / ID 149061	UN	324	1033	1357	
5	5.2	SILANO/ ID 188	UN	90	263	353	
5	5.3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% / ID 92	UN	1224	2724	3948	
5	5.4	ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10% / ID 70543	UN	144	256	400	

6	6.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3 / ID 145727	UN	270	802	1072	
6	6.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A3,5 / ID 159607	UN	225	540	765	
7	7.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A2 / ID 159606	UN	171	184	955	
7	7.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR C3 / ID: 159612	UN	99	16	115	
7	7.3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A1/ ID 159605	UN	90	431	521	
7	7.4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B1 / ID 159609	UN	63	25	88	
7	7.5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B2 / ID 159610	UN	63	300	363	
7	7.6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR A4 / ID 159608	UN	54	247	301	
7	7.7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR B4 / ID 159611	UN	36	16	52	

ANEXO VIII-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**ANEXO VIII-C
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- 166100 - FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 266500 - FUNESPOM - Fundo Especial da Polícia Militar

ANEXO VIII-D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.

ANEXO VIII-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- 166100 - FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

- a) DGO: O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - CHARITAS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020; No período compreendido entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói. A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico CBMERJ pelos telefones (21)99426-7713 ou pelo e-mail dgo.almoxcntral@gmail.com

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 266500 - FUNESPOM - Fundo Especial da Polícia Militar

- a) Depósito Central de Material Odontológico DCMO/DGO (Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova -Rio de janeiro - RJ - CEP:202130-250) - Tel: (21) 2332-7116.

ANEXO VIII-E - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VIII-E
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP- Aquisição de Material de Consumo Odontológico

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;